



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

310/21 de 17 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
43	LUCEIR ALVES DE SALES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



311/21 de 17 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
49	NICE HELENA GABRIELA DA SILVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

*Jair Boni Cogo*  
JAIR BONI COGO,  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

312/21 de 17 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, a seguinte servidora:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Mirian Ferreira da Silva	2644/1	10/03/2020	09/03/2021	15/03/2021	29/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

313/21 de 17 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Johnatan Dutra Zangerolami**, ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, para exercício da função no Setor de Limpeza Pública, para exercer as atribuições conforme Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, Anexo VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º**

314/21 de 17 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Rafacla Andrade Bacurau**, matrícula 2153/3, do cargo em comissão de Diretor Coordenador, em 31/03/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

315/21 de 17 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma carga de hora complementar, em conformidade com o Artigo 53 § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de 16 de março de 2021, o servidor a seguir:

Matr	Nome	Cargo	Qdade
2659/1	Jailson Escobar Arruda	GAO - Contador	10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

50

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



### Portaria N.º

318/2021, de 17 de março de 2021.

“Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria nº 235/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que Nomeia a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente o exercício de 2021, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 235/2021, de 23 de fevereiro de 2021, passando a vigorar a redação a seguir:

“Art. 1º .....

**Parágrafo único.** A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros e suplentes:

- I – Otávio Beretta Marques Moreira – matrícula 2567;
- II – Matheus Casarin Lucenti Geremonte – matrícula 2171;
- III – Gilmar Rodrigues da Silva – matrícula 1031;

Suplentes: Jean Carlo Gomes da Silva – Matrícula 754;  
Valter Baptista Ferreira – matrícula 1598”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dia do mês de março de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

319/21 de 18 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
45	JUCILENE LACERDA DIAS DE SOUZA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

320/21 de 18 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1541/2	Adevair Ap Dias de Oliveira	7	12/03/2021	18/03/2021
32/2	Alice Moreira de Lima Silva	7	16/03/2021	22/03/2021
2715/1	Cintia Simone da S. de Jesus	9	09/03/2021	17/03/2021
711/1	Eurivalda Candeias de Miranda	10	15/03/2021	24/03/2021
2649/1	Keila Ferreira Reis	7	08/03/2021	14/03/2021
516/1	Madalena Aparecida dos S. Batista	7	11/03/2021	17/03/2021
2590	Wylker Fernando N. F. Machado	15	05/03/2021	19/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

321/21 de 18 de março de 2021

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018 e 240/2020, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Cenilda Candida de Souza	264	30	19/02/2021 a 20/03/2021	Inicial

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

322/21 de 18 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 377/19 de 10 de junho de 2019, que designou a Sra. **Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira Gomes**, matrícula 701/1, a exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador de Recursos Humanos, retornando assim ao cargo efetivo de origem de TAO II - Escriturário III.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 026

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Lei Nº 2.230/2021, de 17 de março de 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, objetivando o fortalecimento e atendimento das atividades institucionais dos órgãos de Segurança Pública de nossa cidade e dá outras providências".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.870.483/0001-24, com sede a Rua Joaquim Balduino de Souza, 679 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, objetivando o fortalecimento e atendimento das atividades institucionais dos órgãos de Segurança Pública de nossa cidade.

Art. 2º - Em contrapartida, o Executivo Municipal repassará ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, a importância de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais) que será paga em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais e iguais, da seguinte forma:

- a) – A 1ª (primeira) parcela terá o vencimento para o dia 25 de março de 2021;
- b) – E as demais parcelas terão seus vencimentos para todo o dia 25 de cada mês subsequente.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021 e o término em 1º (primeiro) de março de 2022.

Art. 4º - Podendo o convênio ser rescindido, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de quaisquer dos partícipes, quando caracterizado o descumprimento ou inadimplência das cláusulas do convênio.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 027

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Lei Nº 2.230/2021, de 17 de março de 2021.**

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

20.101 – Gabinete Prefeito  
04.122.0019-2.004 - Apoio ao Conselho de Segurança;  
3.3.50.43 – Subvenção Social;

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS deverá prestar conta à Municipalidade anualmente, no encerramento de cada exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca da destinação e aplicação dos valores concedidos pelo município previsto no artigo 2º desta Lei, como condição de continuidade para o pagamento dos exercícios futuros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 028

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Lei Nº 2.231/2021, de 17 de março de 2021.**



“Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.870.483/0001-24, com sede a Rua Joaquim Balduino de Souza, 679 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, na importância de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), que será paga em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 25 de março e as demais parcelas com vencimento para todo o dia 20 de cada mês subsequente, destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único - A subvenção social ora concedida no “caput” deste artigo tem como objetivo reforçar o Policiamento ostensivo, operações policiais em conjunto com os órgãos de proteção em saúde, fiscalizações e auxílio à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no enfrentamento e combate a Pandemia do Covid-19, visando custear as despesas exclusivamente com a remuneração dos policiais militares que atuarem, bem como custear as despesas com a manutenção, conservação e aquisição de peças das viaturas.

Art. 2º – O prazo de vigência da Subvenção será a partir de 1º (primeiro) de março de 2021 e o término em 1º (primeiro) de março de 2022.

Parágrafo Único - A entidade acima identificada deverá prestar contas dos respectivos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após a data do término da vigência do convênio de subvenção, inclusive comprovando o pagamento da remuneração dos policiais.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 029

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Lei Nº 2.231/2021, de 17 de março de 2021.**

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0008.2.073 – Ações Emergenciais da Saúde no combate à Covid-19 LC 173/2020;  
335043 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL {HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO, ACABAMENTOS, PEDREIRO EM GERAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REPAROS, MANUTENÇÃO, CABEAMENTO DE FIOS DE INFORMÁTICA E TELEFÔNICO}, NAS ESCOLAS, CRECHES E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOB DEMANDA DO ÓRGÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 31/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 18 DE MARÇO DE 2021.  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 17 de Março de 2021.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE ART. 24 DA LEI 8.666/93

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo

em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 da Empresa ABEL FERNANDES KOTLEWISKI JUNIOR-ME, para prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões basculante com capacidade mínima de 12 m³ para prestar serviços na Secretaria de Obras de Cassilândia – MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 044/2021.**

**CONTRATO Nº 034/2021**

**FAVORECIDO: ABEL FERNANDES KOTLEWISKI JUNIOR-ME.**

**VALOR: 58.500,00**

**JAIR BONI COGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONTRATADO: ABEL FERNANDES KOTLEWISKI JUNIOR-ME**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** é a **LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÕES COM CAPACIDADE 12 M³**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**DOTAÇÃO:**

30	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26.782.0028-1.011	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00(cinquenta oito mil, quinhentos reais).

DATA: 17/03/2021





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1656

Sexta-feira, 19 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** DAVID FERREIRA DE FREITAS

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** CARMEM MONTELO

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)